PREGÃO ELETRÔNICO
E-0241/2026

Objeto:	"Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores e Sistema de Monitoramento de Frota, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Taboão da Serra".
Processo Administrativo Nº.	10573/2026
Tipo De Contratação:	Contrato
Valor Total Da Contratação	**R$ 10.207.640,00** (dez milhões, duzentos e sete mil e seiscentos e quarenta reais)
Critério De Julgamento:	Menor Preço por Lote
Garantia de Proposta 1%	Será exigido, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do(s) lote(s) disputado(s), do(s) lote(s) correspondentes constantes na proposta
Modo De Disputa:	**Aberto e Fechado**
Preferência Me/Epp/Equiparadas	()Sim /(X)Não
Início do Recebimento das Propostas:	**09h00 do dia 05/11/2026**
Fim do Recebimento das Propostas:	**17h00 do dia 18/11/2026**
Abertura e Análise de Proposta:	**09h00 do dia 19/11/2026**
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES	**Dia 19/11/2026 às 10h00 (Horário De Brasília)**
O Caderno Pode Ser Obtido Gratuitamente Nos Sites	www.licitataboaodaserra.com.br e www.ts.sp.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO.....
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
9. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....
10. DA GESTÃO DO CONTRATO.....
11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
13. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....
14. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.....
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....
16. DO PAGAMENTO.....
17. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....
18. DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO.....
19. DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.....
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....
21. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS.....

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-0241/2026
Processo Administrativo n° 10573/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **"BR CONECTADO"** endereço eletrônico www.licitataboaodaserra.com.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Municipais de nºs. 001 a 016 de 2024, disponibilizados no site: https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/taboao-da-serra, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do endereço eletrônico www.licitataboaodaserra.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados na Imprensa Oficial do Município de Taboão da Serra, que poderão ser consultados a qualquer momento através do site: https://www.ts.sp.gov.br/. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitataboaodaserra.com.br e pelo site: https://www.ts.sp.gov.br/ não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à escolha da melhor PROPOSTA COMERCIAL para a "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores e Sistema de Monitoramento de Frota, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Taboão da Serra", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

1.3 - A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **"**BR CONECTADO**",** endereço eletrônico www.licitataboaodaserra.com.br.
2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **BR CONECTADO** até a data prevista para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.
2.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidos junto à empresa fornecedora do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo Município, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema, antes da data de realização da sessão pública.
2.1.3 - Os interessados deverão enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".
2.1.4 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (81 3877-1397), pelo e-mail suporte@brconectado.com.br ou whatsapp no canto inferior direito da página do portal;
2.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
2.1.7 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.1.8 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao portal de compras públicas (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.
2.1.9 - A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município, com apoio técnico e operacional da plataforma BR CONECTADO, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
2.1.10 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4 – O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 - A inscrição da Licitante interessada no processo licitatório, implica sua aceitação, integral e irrestrita, das condições estabelecidas no respectivo edital e em seus anexos.

2.6 - Poderão participar deste certame pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins de utilização do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, devendo manter a identificação desse enquadramento em todo processo licitatório, sendo que a não assinalação dessa condição em campo próprio do sistema, a impedirá no prosseguimento no certame para os itens exclusivos dessa categoria de empresa, bem como não terá direito ao tratamento favorecido previsto, mesmo que seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.7 - **Não será permitida a participação de empresas:**
2.7.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;
2.7.2 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;
2.7.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
2.7.4 - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses de recuperação judicial com o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, em obediência à súmula nº. 50 do TCESP.
2.7.5 - Aquele(s) que não atenda(m) às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.6 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.7 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.8 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
2.7.9 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.10 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.11 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.12 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.13 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.7.14 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - O impedimento de que trata o item 2.7.5 a 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.6 e 2.7.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 - O disposto nos itens 2.7.6 e 2.7.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 - A vedação de que trata o item 2.7.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica via sistema www.licitataboaodaserra.com.br e também pelo e-mail pregaoeletronico@ts.sp.gov.br;

3.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
3.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
3.4.2 – Caso não haja efeito suspensivo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

3.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2.1 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.2.2 - Os documentos digitalizados individualmente deverão ser compactados em um único arquivo digital, limitado ao tamanho de 200 Mega Bytes (MB) conforme instrução da provedora do Portal Eletrônico de Compras da Administração.
4.2.3 - Até a abertura da sessão pública, as Licitantes interessadas poderão retirar ou substituir suas propostas e outros documentos anteriormente inseridos no sistema.
4.2.4 - Após a abertura da sessão pública, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência do Agente de Contratação ou Pregoeiro, nos termos do art. 64, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2.5 - Alcançada a data e hora limite, de acolhimento da proposta inicial, estabelecidas no preâmbulo do edital, encerrar-se-á automaticamente a fase de envio de proposta econômica inicial e, quando exigidos no edital, o envio de outros documentos.
4.2.6 - Os documentos, que compõem a proposta econômica e os demais exigidos até a abertura da Sessão Pública, conforme disposto no edital, somente serão liberados pelo sistema para avaliação, do Agente de Contratação ou Pregoeiro, e para acesso público das demais licitantes participantes após a abertura da sessão pública, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3 - Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do **recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos lotes efetivamente disputados pelo licitante, a título de garantia de proposta**, constituindo requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
4.3.1 - O documento de comprovação da efetivação da garantia de proposta **deverá ser encaminhado em separado dos demais documentos exigidos no processo licitatório, sem qualquer identificação (razão social, cnpj, endereço) da empresa participante**, de forma a permitir que o agente de contratação ou pregoeiro possa verificar antes do início da fase de apresentação de propostas e lances do processo licitatório.
4.3.2 - Caso haja o desatendimento das instruções, para comprovação da efetivação de garantia proposta, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021:
4.3.3 - Não importará em desclassificação imediata da licitante interessada ou a invalidação do processo licitatório, desde que a garantia tenha sido efetivada dentro do prazo estabelecido no edital e seja possível a sua confirmação pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro antes do início da fase de apresentação de propostas e lances.
4.3.4 - Caso **não seja confirmada a efetivação da garantia proposta antes do início da fase de apresentação de propostas e lances, a licitante estará impedida de continuar com sua participação no processo licitatório** a partir da fase de apresentação de propostas e lances.
4.3.5 - Para a Licitante interessada, que esteja organizada em consórcio, a Garantia de Proposta deverá ser efetivada em nome de uma ou mais consorciadas ou, ainda, da consorciada estabelecida como líder do consórcio e, deverá indicar, expressamente no respectivo documento, o nome do consórcio e de todas as consorciadas, independentemente de a Garantia de Proposta ter sido prestada por uma ou mais consorciadas, ou somente pela empresa líder.
4.3.6 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b. seguro-garantia;
c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;
d. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
4.3.6.1 - Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta do MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, CNPJ nº 46.523.122/0001-63: Banco do Brasil, Agência 2700-6, Conta Corrente nº 059.949-2;
4.3.6.2 - No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:
a - Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, como garantia de proposta da licitante, relativa a este edital.
b - A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra poderá executar a caução nas condições previstas no edital.
4.3.6.3 - Garantias de propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.
4.3.6.4 - As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22.

4.3.6.5 - No caso de garantia de proposta prestada mediante dois ou mais seguro garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementaridade.
4.3.6.6 - Para as garantias de proposta apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos: TESOURO DIRETO /TESOURO SELIC / TESOURO IPCA+ COM JUROS SEMESTRAIS / TESOURO IPCA /TESOURO IGPM+ COM JUROS SEMESTRAIS e TESOURO PREFIXADO COM JUROS SEMESTRAIS, assim como outros autorizados pelo Banco Central.

4.3.7. - A garantia de proposta ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

4.3.8 - No eventual caso em que a validade da garantia da proposta expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do licitante ficará condicionada à regular renovação da respectiva garantia de proposta, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente edital, às suas próprias expensas.
4.3.8.1 - Caberá ao licitante promover a renovação tempestiva da sua garantia de proposta antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao Pregoeiro.
4.3.8.2 - No caso de renovação necessária, a garantia de proposta será reajustada pela variação do IPCA, ou em outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à data de renovação.

4.3.9 - O Agente de Contratação ou Pregoeiro analisará a regularidade e efetividade das garantias de proposta apresentadas, observado o disposto no edital.
4.3.9.1 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
4.3.9.2 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
4.3.9.3 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante decorrente de sua participação no certame dará causa à execução da Garantia de Proposta, mediante notificação prévia, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, ou na legislação aplicável.
4.3.9.4 - A Garantia de Proposta também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pela Licitante à Administração, incorridas durante o processo licitatório, inclusive no caso de recusa de celebração do contrato ou ata de registro de preços, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela Garantia de Proposta.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.4.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
4.4.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;
4.4.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da

Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.6.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.6.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ao 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - A Licitante interessada deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta econômica conforme o critério de julgamento adotado no edital, até a data e a hora estabelecidas para abertura da sessão pública.
5.1.1 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BR CONETADO Licitações.
5.1.2 - A apresentação da proposta econômica implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições e obrigações nela contida, devendo estar em conformidade com o disposto no anexo II do edital, Termo de Referência, assumindo a Licitante proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como o de fornecer bens e serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou reexecução.
5.1.3 - Nas condições propostas deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços relativos ao objeto contratado.

5.2 - As condições ofertadas, tanto na proposta inicial apresentada quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a Licitante participante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.2.1 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 - A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
5.3.1 – A proposta deverá conter:
5.3.1.1 - Valor unitário, conforme o caso e total do item;
5.3.1.2 - Marca;
5.3.1.3 - Fabricante;
5.3.1.4 - Quantidade cotada, devendo respeitar o total do item a ser ofertado.
5.3.1.5 - Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

5.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes até no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5.5.2 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o disposto no edital e o constante no sistema eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do edital.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12 - Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.13 - No caso de licitação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta poderá ser solicitada juntamente com a proposta de preço comercial de que trata o item 6.20.6, de imediato por meio eletrônico (informado no chat), com os respectivos valores readequados **LINEARMENTE** ao percentual do lance vencedor.
5.13.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
6.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 - O lance deverá ser ofertado **pelo valor total do lote.**

6.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

6.10 - O Licitante participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.

6.12 - No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, iniciando-se, a partir de então, um período adicional de 10 minutos, definido aleatoriamente pelo sistema, ao término do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante autor da oferta de menor valor e os licitantes cujas ofertas sejam de até 10% (dez por cento) superiores àquela apresentem um lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos. Durante esse período, os valores dos lances permanecerão sigilosos, sendo divulgados somente após o encerramento do prazo.
6.12.3 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.4 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.5 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 – Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.19.4 - Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.19.5 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.19.5.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.19.5.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.19.5.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.19.5.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.19.6 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.19.6.1- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.19.6.2 - Empresas brasileiras;
6.19.6.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.19.6.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.20.1 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
6.20.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:
6.20.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.20.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.20.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.20.6 - Será exigido do licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável, conforme solicitação justificada do licitante, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
6.20.7 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.1.3 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429 de 1992.

7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 4.6 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1 - Contiver vícios insanáveis;
7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao

valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos previstos no Termo de Referência e neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a Licitante vencedora deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a Documentação de Habilitação.
8.2.1 - O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação ou Pregoeiro responsável pela condução do certame, SUJEITO A DESCLASSIFICAÇÃO, CASO NÃO FAÇA NO TEMPO DETERMINADO.
8.2.2 – O prazo estabelecido no item 8.2.1 poderá ser prorrogado, por uma única vez e pelo mesmo período de 02 (duas) horas, mediante solicitação expressa do licitante, formulada no chat da plataforma, antes do término do prazo originalmente estabelecido, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o deferimento do pedido, não sendo admitida qualquer prorrogação após o decurso do prazo inicial.
8.2.3 – Os documentos digitalizados individualmente deverão ser compactados em um único arquivo digital, limitado ao tamanho de 200 Mega Bytes (MB), conforme instrução da provedora do Portal Eletrônico de Compras da Administração.

8.3 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.5.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
8.11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.11.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
8.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.1.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18 - A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO,** por cópias ou originais, deverá ser a seguinte:
8.18.1 - Habilitação Jurídica
8.18.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
8.18.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
8.18.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.18.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.18.2 - Qualificação Econômico-Financeira

8.18.2.1 – Conforme Art. 69. da Lei 14.133/21, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**;

8.18.2.1.1 - Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

8.18.2.2 - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq \text{a 1,00}$$

$$\text{ILC} = \frac{AC}{PC} \geq \text{a 1,00}$$

onde:

ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ILG	=	Índice de Liquidez Geral
AC	=	Ativo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

8.18.2.3 - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021. Valor total estimado da contratação é de **R$ 10.207.640,00** (dez milhões, duzentos e sete mil e seiscentos e quarenta reais). Obs. Verificar o valor do item da estimativa para calcular o patrimônio.

8.18.2.4 - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.18.2.4.1 – Caso a certidão mencionada no item **8.18.2.4** dependa de complementação para a verificação das informações nela contidas, a licitante deverá apresentar todas as certidões complementares necessárias, expedidas pelos distribuidores competentes, sob pena de inabilitação.

8.18.2.5 - As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.19 - Regularidade Fiscal

8.19.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.19.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

8.19.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

8.20 - Qualificação Técnica

8.20.1 - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) para os itens de maior relevância, conforme **ITEM 5.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

8.21 - Outras declarações

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**(Anexo III)**.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;**(Anexo III)**.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**(Anexo III)**.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**(Anexo III)**.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**(Anexo III)**.

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**(Anexo III).**

g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;**(Anexo III)**.

h) Que inexiste fato impeditivo a sua habilitação;**(Anexo III)**.

i) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra;**(Anexo III)**.

j) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra;**(Anexo III)**.

k) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;**(Anexo III)**.

l) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;**(Anexo III)**.

m) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir quaisquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;**(Anexo III)**.

n) Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br); **(Anexo III)**.

9 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
9.2.1 - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
9.2.2 - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 – O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema.

9.4 - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5. Da Garantia do Contrato:
9.5.1. Quando da assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar comprovante de recolhimento da garantia contratual no montante correspondente a 5% (cinco por cento) da proposta homologada;
9.5.2. A garantia contratual poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme descrito no item 10.3 deste Termo de Referência e seus subitens.
9.5.3. A garantia de contrato apresentada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

10 - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - As condições de gestão e fiscalização do contrato estão especificadas no item 6 do Termo de Referência **(Anexo II)**, parte integrante deste edital;

10.2 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e pelo gestor do contrato, designados na ocasião da formalização do contrato, cujas regras e diretrizes estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 7/2024.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.1.1 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.3 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.3.4 - A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação

das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.
11.3.4.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão:
11.3.4.2. - Os tempos para manifestação da intenção de recurso após o Julgamento e Aceitação das Propostas e após a etapa de Habilitação serão de 10 (dez) minutos, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer;

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitataboaodaserra.com.br.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5 - fraudar a licitação;
12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1 - advertência;
12.2.2 - multa;
12.2.3 - impedimento de licitar e contratar e,

12.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do pedido de compra/empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do pedido de compra/empenho.
12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do pedido de compra/empenho.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.
13.1.1 - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

13.1.2 – O preço máximo para esta contratação está estimado em **R$ 10.207.640,00** (dez milhões, duzentos e sete mil e seiscentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses.
13.2 - O valor contratado será suportado pela dotação orçamentária abaixo:

Dotação: 12.03.00.12.361.1201.2124 / 33.90.39.00
Destino: Secretaria Municipal de Educação
Despesa: 7517
Fonte: 5
Código de Aplicação: 2040000

Dotação: 11.05.00.10.301.1101.2111 / 33.90.39.00
Destino: Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 7516
Fonte: 5
Código de Aplicação: 3010114

Dotação: 13.01.00.15.452.4001.2401 / 33.90.39.00
Destino: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Manutenção)
Despesa: 6836
Fonte: 5
Código de Aplicação:1400000

Dotação: 13.01.00.15.452.1301.2135 / 33.90.39.00
Destino: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Manutenção)
Despesa: 6636
Fonte: 1
Código de Aplicação: 1100000

14 -DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato cujo prazo de validade encontrar-se-á nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitindo a prorrogação na forma dos artigos 106 e 107. da Lei n° 14.133, de 2021.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 – A execução dos SERVIÇOS deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência do contrato, nos endereços e condições informados no Termo de Referência.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. - Das condições de pagamento:
16.1.1 - O valor dos itens entregues será pago à CONTRATADA no prazo de até 30 dias úteis após entrega do documento fiscal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, Relatórios e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

- Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

16.1.2. -Os pagamentos serão feitos na conta-corrente bancária em nome da CONTRATADA;

16.1.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas;

16.1.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos produtos.

16.1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:
Razão social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, CNPJ: 46.523.122/0001-63 Endereço: Rua Pedro Mari 80, Parque Assunção, Taboão da Serra, SP, CEP 06754-160.

16.1.6 - O valor unitário por item, definido na proposta, deverá considerar todos os custos incidentes sobre a prestação dos serviços, incluídos os tributos e encargos sociais, além de despesas com abastecimentos, hospedagens e alimentação de seus técnicos para o atendimento ordinário do contrato;

16.1.7 - A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

16.1.8 - Após o interregno de um ano da apresentação da proposta, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.1.9 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.1.10 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.1.11 - O reajuste será realizado por apostilamento;

16.1.12 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante o envio de relatórios de execução evidenciados com fotografias e descrição dos serviços prestados nos meses imediatamente anteriores, devendo ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal;

16.1.13 - O relatório e a nota fiscal a que se referem a cláusula 7.1 deverão discriminar os serviços atendidos e a composição da quantia cobrada, sendo que o relatório e a nota deverão ser entregues ao gestor do contrato, que atestará se os serviços foram executados de forma satisfatória, liquidando a obrigação, e encaminhando a documentação para o setor responsável pelo pagamento;

16.1.14 - Caso o relatório não seja aprovado, parcial ou integralmente, a Contratada terá até 10 (dez) dias corridos da data de devolução para apresentar novo relatório, devidamente corrigido;

16.1.15 - O pagamento mencionado no item 7.2 será feito somente por meio da conta-corrente da Contratada, valendo como recibo o comprovante de depósito;

16.1.16 - Deverá constar do Documento Fiscal a referência a este processo administrativo bem como nome de banco, agência e número de conta-corrente com o digito verificador;

16.1.17 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de descontar do valor do Documento Fiscal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais;

16.1.18 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

16.2 - A medição dos serviços prestados e aprovados pela CONTRATANTE será feita mensalmente;

16.3 - Os serviços serão medidos unicamente conforme os itens constantes das planilhas de preços, nada mais podendo ser pleiteado pela CONTRATADA.

17 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

17.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

17.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

17.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

18 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

18.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

19 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

19.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito

do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a

obrigação de cumprir este decreto.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
20.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitataboaodaserra.com.br.

21 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS

21.1 - Anexo I - Proposta Comercial;
21.2 - Anexo II - Termo de Referência;
21.5 – Anexo III– Declaração de cumprimento de habilitação e inexistência de fato impeditivo.
21.4 – Anexo IV - Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte
21.3 - Anexo V - Minuta de Contrato
21.6 – Anexo VI - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal
21.7 – Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação e Cadastro dos Responsáveis.

Taboão da Serra, 04 de novembro de 2026.

Paulo Rogério Bittencourt
Secretário Municipal de Licitações, Suprimentos e Logística Central

ANEXO I
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. E-0241/2026
Processo Administrativo nº. 10573/2026

Proposta Comercial

Empresa Proponente:
Endereço: Bairro:
Cidade: U.F.:
CEP: C.N.P.J./M.F.:
INSC ESTADUAL.
Tel.: Fax.: E-mail:

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores e Sistema de Monitoramento de Frota, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Taboão da Serra".

LOTE 1						
ITEM	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**PRODUTO**	**Valor Unitário Por Veículo**	**Valor Mensal**	**Valor Total Global 12 meses**
1	uni	14	Veículo tipo SUV ou Perua, customizado para a GCM, conforme especificações do Termo de Referência			
2	uni	12	Veículo tipo Motocicleta, customizado para a GCM, conforme especificações do Termo de Referência			
3	uni	10	Veículo tipo Pick-up cabine simples 4X4 / 4X2, customizado para a GCM, conforme especificações do Termo de Referência			
4	uni	6	Veículo tipo Furgão 140CV a diesel, customizado para a GCM, conforme especificações do Termo de Referência			
VALOR TOTAL LOTE 1						

LOTE 2						
ITEM	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**PRODUTO**	**Valor Unitário Por Veículo**	**Valor Mensal**	**Valor Total Global 12 meses**
1	uni	1	Veículo tipo SUV 204CV 4X4/ 4X2 a diesel blindado, conforme especificações do Termo de Referência			
2	uni	2	Veículo tipo SUV BLINDADO 145CV flex, blindado, conforme especificações do Termo de Referência			
VALOR TOTAL LOTE 2						

LOTE 3						
ITEM	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**PRODUTO**	**Valor Unitário Por Veículo**	**Valor Mensal**	**Valor Total Global 12 meses**
1	uni	22	Veículo tipo Passeio Hatch, conforme especificações do Termo de Referência			
2	uni	2	Veículo tipo SUV 115CV, conforme especificações do Termo de Referência			
3	uni	2	Veículo tipo Pick-up cabine simples, flex, 98CV, conforme especificações do Termo de Referência			
4	uni	7	Veículo tipo furgão 140CV, conforme especificações do Termo de Referência			
5	uni	8	Veículo tipo Pick-up cabine simples, 4X4 / 4X2, 200CV, a diesel, conforme especificações do Termo de Referência			
					VALOR TOTAL LOTE 3	

Observação: Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas, para fins de julgamento, eventuais casas decimais excedentes.

Condições Gerais:

1 - A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições legais pertinentes à matéria.

2 - Validade da proposta: 90 (noventa)dias corridos **(respeitar limite fixado no edital)**

3 - Declara que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, ai incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à DETENTORA.

4 - Declara, ainda que: se vencedora do certame, se a mercadoria apresentar vicio de qualidade ou quantidade que torne o produto impróprio ou inadequado ao uso, ou ainda se existir vício que diminua o valor do produto, a Prefeitura poderá escolher uma dentre três hipóteses: a) substituição imediata do produto por outro da mesma espécie sem o vício apresentado; b) restituição imediata da quantia paga atualizada; c) abatimento proporcional ou total do preço, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

5 – DECLARA QUE O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ESTARÁ EM TOTAL CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II - DESTE EDITAL.

6 – Que apresentará a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens efetivamente disputados para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme consta nas

cláusulas 4.3, 6.2.1, nas modalidades a) caução em dinheiro, b) – seguro-garantia e c) - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil ou d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

....., de de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
Nome:
R.G.:
Cargo:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO
Nome completo: **RG nº.** **CPF. nº.** **Cargo:** **E.mail:**

ANEXO II

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº E-0241/2026
Processo Administrativo nº. 10573/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores e Sistema de Monitoramento de Frota, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, conforme descrito neste Termo de Referência e no Edital".

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Trata-se de contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores e Sistema de Monitoramento de Frota, sem motorista, sem combustível, em caráter não eventual, com quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, pneus e seguro, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Taboão da Serra.

2.2. A prestação dos serviços será executada de forma contínua, pois sua essencialidade visa atender às demandas permanentes da Prefeitura de Taboão da Serra, suas secretarias, departamentos e anexos, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e/ou o funcionamento das atividades ofertadas, de modo que, sua interrupção poderá comprometer a prestação destes serviços públicos ou o cumprimento da missão institucional, que fazem parte do objeto deste certame.

2.3. O objeto da presente licitação compreende a seleção de fornecedores que apresentarem as propostas com os melhores preços.

2.4. O regime de pagamento será por preço unitário, via Ordem de Serviço.

2.5. O objeto da contratação bem como suas especificações são conhecidas pelas empresas que atuam no ramo;

2.6. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando as necessidades da municipalidade.

2.7. O Contrato terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por até 10 (dez) anos, caso se mostre viável e haja previsão orçamentária, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de empresa para Locação de Veículos e Sistema de Monitoramento de Frota, em caráter não eventual, sem motorista, quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com lubrificantes, pneus, seguro e os serviços de manutenções corretivas e preventivas.

O crescimento populacional e econômico são fatores interligados que moldam as necessidades e desafios enfrentados pela Administração Pública. Assim sendo, em consequência do crescimento populacional, a demanda por serviços públicos aumentam, como educação, saúde, infraestrutura, segurança pública, etc.

Desta forma, o setor público deve equilibrar o atendimento às necessidades crescentes com a eficiência na alocação de recursos. No que tange aos veículos, eles desempenham um papel fundamental na Administração Pública por várias razões:

a) Mobilidade e Acesso aos Serviços: Os veículos garantem que os servidores públicos possam se deslocar eficientemente para atender às demandas da população. Eles permitem que os profissionais de educação, segurança pública e outros setores cheguem aos locais onde seus serviços são necessários.

b) Fiscalização e Monitoramento: Os veículos são utilizados para fiscalizar e monitorar atividades, como controle de tráfego, segurança e verificação de obras públicas. Eles ajudam a garantir o cumprimento das leis e regulamentos.

c) Logística e Transporte de Materiais: Na gestão pública, os veículos são usados para transportar materiais, documentos, equipamentos e suprimentos.

d) Representação Institucional: Os veículos oficiais são usados para representar a Administração Pública em eventos, reuniões e visitas a outras instituições. Eles simbolizam a presença do Estado e sua capacidade de atender às necessidades da sociedade.

Assim sendo, veículos são ferramentas indispensáveis para a eficiência e eficácia da Administração Pública, permitindo que os serviços sejam prestados de forma ágil, segura e abrangente.

A necessidade decorre do dever da Administração Pública de assegurar a plena execução das atividades essenciais de interesse coletivo, tais como transporte escolar, saúde, coleta de resíduos, manutenção de vias públicas, fiscalização, além de outros serviços administrativos e operacionais.

Para tanto, é imprescindível que a frota esteja em condições adequadas de funcionamento, e em dia com a documentação e manutenção preventiva e corretiva.

A contratação fundamenta-se:

a) Na continuidade do serviço público, evitando interrupções que possam comprometer a execução de políticas públicas;

b) Na economicidade e eficiência administrativa, por meio da escolha por locação com gerenciamento de frota, de forma integrada, em vez de apenas aquisição de uma frota própria, otimizando custos e processos;

c) Na preservação do patrimônio público, garantindo que veículos e máquinas recebam insumos e manutenções adequadas conforme recomendações técnicas dos fabricantes, prolongando sua vida útil e reduzindo custos futuros de reparo;

d) Na sustentabilidade ambiental, com a previsão do uso prioritário de etanol nos veículos flex e utilização de veículos mais novos, em alinhamento com políticas de redução de emissão de poluentes;

e) Na segurança operacional, uma vez que a utilização de uma frota nova, com veículos mais seguros e de qualidade adequada, reduzem o risco de falhas mecânicas, acidentes e danos ambientais.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela imprescindibilidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a economicidade dos serviços públicos prestados à população, mediante o adequado funcionamento da frota municipal.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A partir das soluções identificadas com base na pesquisa de mercado, foi realizada análise comparativa considerando critérios técnicos, operacionais e econômicos. As alternativas encontradas são capazes de atender às necessidades da Administração, contudo, apresentam diferenças relevantes quanto à alocação de riscos, custos e eficiência operacional.

A solução de aquisição de frota própria, embora proporcione maior controle patrimonial, implica elevados custos iniciais e

exige estrutura administrativa robusta para gestão da frota.

Por outro lado, a solução de locação de veículos com sistema de monitoramento transfere à contratada responsabilidades operacionais relevantes, proporcionando maior previsibilidade de custos e simplificação da gestão. A solução que apresentou maior vantajosidade, consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, integrada a sistema de monitoramento e gestão da frota. Essa solução contempla o fornecimento de veículos em condições adequadas de uso, manutenção preventiva e corretiva, seguro, substituição de veículos e sistema tecnológico de rastreamento e gestão.

O modelo permite o acompanhamento em tempo real da frota, controle de rotas, análise de consumo, geração de relatórios gerenciais e identificação de desvios de utilização, promovendo maior transparência e eficiência administrativa.

4.2. A Solução Contempla:

- Locação de veículos (leves, utilitários e especiais);
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Seguro;
- Substituição de veículos;
- Sistema de monitoramento (GPS);
- Relatórios gerenciais;
- Controle de uso e consumo;
- Suporte técnico e gestão da frota.

4.3. O que o Modelo Permite:

- Controle em tempo real da frota;
- Monitoramento de rotas e utilização;
- Geração de relatórios gerenciais;
- Identificação de irregularidades;
- Otimização de recursos;
- Redução de desperdícios;
- Melhoria da tomada de decisão;
- Continuidade dos serviços públicos.

4.4. Razões da Escolha:

- Melhor custo-benefício;
- Redução de custos iniciais;
- Previsibilidade orçamentária;
- Transferência de riscos;
- Maior eficiência operacional;
- Simplificação da gestão;
- Alinhamento com práticas da Administração Pública.

Diante disso, a locação de veículos com monitoramento integrado, apresenta melhor relação custo-benefício, maior flexibilidade e redução de riscos operacionais. Essa escolha está alinhada às práticas modernas de gestão pública, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Das Disposições Gerais:

5.1.1. Disponibilizar informações necessárias à execução do Contrato, tabelas de preços e tarifas, relativas aos serviços e fatura de cobrança com dados do contrato;

5.1.2. Executar e zelar pela prestação dos serviços nos termos e prazos previstos neste Termo de Referência;

5.1.3. Informar à Prefeitura do Município de Taboão da Serra, através da Secretaria responsável pelo presente processo, os novos valores sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas;

5.1.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual;

5.1.5. Disponibilizar canais de atendimento e de informação que possibilitem a adequada fiscalização do Contrato;

5.1.6. Os fornecedores deverão atender no que couber aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente;

5.1.7. As obrigações das partes serão formalizadas por meio de Contrato e observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas pertinentes;

5.1.8. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, caso as condições e os preços permaneçam vantajosos, de acordo com o art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.9. O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas;

5.1.10. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela Administração, devendo o agendamento ser efetuado previamente até 03 (três) dias antes da abertura do certame licitatório pelo telefone (11) 4788-5320.

5.1.11. A licitante que optar por não realizar a vistoria, poderá apresentar declaração de que o tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

5.1.12. O prazo para a entrega dos veículos locados pelo Município será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Órgão Contratante.

5.1.13. A Contratante fará atualizações junto a Contratada sempre que houver alterações com relação aos endereços das bases operacionais e condutores.

5.1.14. É de responsabilidade da Contratada a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

5.1.15. A Contratada disponibilizará um Sistema de Monitoramento da Frota com todas as funcionalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital, bem como os relatórios e os treinamentos necessários para a sua utilização.

5.1.16. A Contratante fornecerá à Contratada o cadastro completo e atualizado dos condutores, além da identificação das respectivas áreas em que os mesmos estão alocados.

5.1.17. Os veículos serão locados pela municipalidade sem limite de quilometragem, ficarão à disposição 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia e seus respectivos itinerários serão estabelecidos pela Contratante.

5.2. Da Execução do Objeto

5.2.1. Do Licenciamento, IPVA e Infrações de Trânsito:

5.2.1.1. Compete à Contratada a disponibilização dos veículos devidamente regularizados, cabendo-lhe integral responsabilidade pelos custos e providências relativas ao licenciamento anual, pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), bem como quaisquer taxas obrigatórias vinculadas a regular circulação dos veículos, devendo mantê-los sempre em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

5.2.1.2. A Contratada deverá fornecer sempre no prazo legal, na Secretaria Responsável pela Gestão da Frota da Prefeitura de Taboão da Serra, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Contratante por falta desta providência.

5.2.1.3. Caberá à Contratante arcar com as despesas decorrentes da utilização direta dos veículos, incluindo o pagamento de

multas de trânsito, pedágios, estacionamentos e serviços de lavagem, considerando que tais custos decorrem do uso operacional da frota e da condução dos veículos por seus agentes.

5.2.1.4. A contratada deverá encaminhar à contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

5.2.1.5. Caso a contratada não remeta as notificações dentro do prazo, caberá a ela a responsabilidade pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações;

5.2.1.6. A Contratante será responsável pela indicação do condutor infrator junto ao Órgão de Trânsito;

5.2.1.7. A Contratante efetuará diretamente o pagamento das multas e encaminhará o comprovante de pagamento para a Contratada no prazo máximo de 10 dias úteis antecedentes ao prazo final para o licenciamento;

5.2.1.8. Em caso que constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos, desde que o veículo esteja em vigência contratual e em posse da Contratante, sendo ressarcida com as devidas notas apresentadas;

5.2.1.9. Ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, caso constem pendências para regularização documental, proveniente de multas em aberto, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito dos veículos desmobilizados, sendo ressarcida conforme os prazos dos trâmites legais do município.

5.2.2. Da Renovação, Reserva e Substituição da Frota:

5.2.2.1. Nos casos de indisponibilidade dos veículos decorrentes de panes mecânicas, acidentes ou necessidade de realização de revisões e reparos externos, a Contratada deverá providenciar, de forma imediata, a substituição do veículo por outro de características equivalentes ou superiores, sem ônus adicional para a Contratante. Para tanto, deverá manter frota reserva suficiente para garantir a continuidade dos serviços, evitando interrupções nas atividades administrativas.

5.2.2.2. No que se refere à renovação da frota, a Contratada deverá proceder à substituição periódica dos veículos, observando os seguintes parâmetros:

a) para veículos movidos a combustível gasolina/álcool, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) meses ou ao atingirem 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro;

b) para veículos movidos a diesel, a substituição deverá ocorrer ao atingirem 200.000 (duzentos mil) quilômetros rodados ou no prazo máximo de 30 (trinta) meses, o que ocorrer primeiro.

Tal medida visa assegurar a manutenção de padrões adequados de segurança, eficiência e desempenho operacional.

5.2.2.3. O prazo de entrega dos veículos substituídos em razão da renovação da frota, prevista no item 5.2.2.2, deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos, após formalização por parte da Contratante.

5.2.2.4. Devido a frequente atualização nos modelos de veículos por parte das montadoras, quando da entrega/substituição da frota, os mesmos poderão ser substituídos por veículos de categoria similar, desde que atendam as características mínimas exigidas no Termo de Referência, ou que sejam de categoria de motorização superior ao exigido no Termo de Referência, no entanto com prévio aceite por parte do Contratante.

5.2.2.5. Os veículos deverão ser disponibilizados limpos e em perfeito estado de conservação, novos, sendo ano de fabricação e modelo dentro do exercício de entrega e serão devolvidos limpos, não cabendo cobrança adicional por lavagem especial quando da devolução, sendo que durante a vigência do contrato a lavagem do veículo será de responsabilidade da Contratante.

5.2.2.6. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o veículo que vier a ser recusado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.2.2.7. Os veículos substitutos, deverão ser, no máximo, de 01 ano da data de fabricação, e possuir, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído, e, 0 km.

5.2.2.8. Na hipótese de algum dos veículos locados apresentar, por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou que o uso do mesmo vier a comprometer a segurança dos usuários, não decorrente de dolo, culpa ou mau uso, estará expressamente assegurado à Contratante o direito de troca do veículo antes de completada a quilometragem máxima prevista acima.

5.2.2.9. Os veículos substituídos por problemas de mecânica ou comprometimento de uso, deverão ser substituídos por veículos em bom estado de conservação desde que não tenha 12 (doze) meses de fabricação/modelo ou não tenha atingido os 100.000 km, e deverão ser aprovados pela Contratante.

5.2.2.10. Em resumo, a Contratada deverá:

a) A renovação deverá garantir:
- Padrões adequados de segurança;
- Eficiência operacional;
- Redução de falhas mecânicas;
- Atualização tecnológica da frota.

b) Nos casos de indisponibilidade, deverá:
- Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente ou superior;
- Disponibilizar veículo reserva sem ônus adicional;

c) Garantir continuidade do serviço durante:
- Manutenções;
- Revisões;
- Reparos externos;
- Ocorrência de sinistros;
- Pane mecânica ou elétrica.

d) Manter frota reserva suficiente para:
- Atender substituições emergenciais;
- Evitar interrupção dos serviços;
- Garantir níveis adequados de disponibilidade operacional.

5.2.3. Do Seguro Veicular e Cobertura da Apólice

5.2.3.1. Os veículos locados deverão possuir cobertura de seguro, inclusive de responsabilidade civil.

5.2.3.2. Todos os veículos locados deverão possuir seguro, exclusivamente de responsabilidade da Contratada.

5.2.3.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa:

a) Remoção do veículo, guincho;

b) Pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo;

c) Demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros);

d) Qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado.

5.2.3.4. Na apólice de seguro também deverá ser incluído os seguintes serviços:

a) Assistência 24 horas completa, Socorro mecânico em geral (mecânica, elétrica, etc.) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional;

b) Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas;

c) Reboque: em razão de acidentes, panes, sinistro e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção dos veículos, com quilometragem ilimitada.

d) Adicionalmente:

- A apólice deverá possuir cobertura ampla, preferencialmente sem franquia ou com franquia reduzida;
- O seguro deverá garantir a continuidade do serviço em caso de sinistro;
- Todos os custos relacionados ao seguro serão de responsabilidade da Contratada.

5.2.3.5. A contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro compreensivo à Contratante no ato da entrega dos veículos locados.

5.2.3.6. A não apresentação da Apólice poderá implicar a rejeição do veículo.

5.2.3.7. Em caso de sinistro a Contratante providenciará a comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência.

5.2.3.8. Nos sinistros onde for comprovada a culpa da Contratante, esta ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades.

5.2.3.9. Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da Contratada, inclusive a franquia.

5.2.4. Da Manutenção Preventiva, Corretiva e Sinistro e Reserva de Veículos:

5.2.4.1. A Contratada será integralmente responsável pela execução de manutenções preventivas e corretivas, incluindo revisões periódicas, troca de óleo, substituição de filtros, reposição de pneus, substituição de extintores de incêndio e quaisquer outros itens necessários ao pleno funcionamento dos veículos.

5.2.4.2. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo, de modo a preservar a vida útil dos veículos e assegurar sua adequada performance.

5.2.4.3. A Contratada se comprometerá a manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

5.2.4.4. Caberá à Contratante agendar com a Contratada a execução dos serviços de manutenção preventiva, tendo esta, no máximo, 72 (setenta e duas) horas para recolher o veículo para execução dos serviços.

5.2.4.5. Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela Contratada na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção ou outro local previamente designado, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a Contratada, desde que não acarretem ônus à Contratante.

5.2.4.6. As despesas com manutenção preventiva, incluindo a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, bem como a substituição ou reparo de pneus devido a desgaste natural ou avarias, e a mão de obra necessária para a execução desses serviços serão de responsabilidade da contratada.

5.2.4.7. Esses serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no Município de Taboão da Serra, com o objetivo de fomentar o comércio local.

Excluem-se dessa exigência apenas as manutenções ou revisões vinculadas à garantia do veículo que, obrigatoriamente, deverão ser realizadas em concessionária oficial que poderá possuir unidade fora do Município.

5.2.4.8. A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou por terceiros.

5.2.4.9. Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

5.2.4.10. As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da Contratante serão ressarcidas à Contratada.

5.2.4.11. Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Contratante, através de emissão de Ordem de Serviço.

5.2.4.12. A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação, danificados devido à imperícia dos condutores da Contratante, serão por ele ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.

5.2.4.13. Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva).

5.2.4.14. Nos casos descritos no item acima não é necessário que o veículo reserva seja zero quilômetro, desde que o mesmo esteja em perfeito estado de conservação, possua a mesma cor e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

5.2.4.15. Os veículos reserva poderão estar em nome de terceiros, desde que a contratada comprove, junto ao seu fornecimento, o vínculo legal destes para com a mesma, e o mesmo atenda a todos os requisitos legais para sua utilização.

5.2.4.16. A Contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente, e com o tanque de combustível cheio ou na marcação fixada na retirada.

5.2.4.17. A manutenção corretiva deverá ocorrer, quando necessário, para substituição de um ou mais componentes do veículo, por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

5.2.4.18. Em razão de acidentes, panes, sinistro e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção dos veículos, estes deverão ser substituídos por veículos reservas a partir da comunicação da Contratante em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.4.19. Os veículos locados sujeitos à manutenção corretiva/preventiva deverão ser substituídos por veículos reservas, caso o reparo implique indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.4.20. A Contratada deverá arcar com todas as despesas tais como taxas, franquias, etc. para o reparo dos veículos em decorrência de acidentes, avarias, manutenção preventivo-corretiva.

5.2.4.21. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade decorrentes de defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

5.2.4.22. Em caso de sinistro com perda total do veículo locado, sua substituição definitiva pela Contratada deverá ocorrer num prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, por veículo zero-quilômetro com, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

5.2.4.23. Dentro desse prazo, a Contratada deverá ofertar veículo reserva, que tenha as mesmas especificações do veículo a ser substituído, em bom estado de conservação, com menos de 12 (doze) meses de fabricação ou que não tenha atingido os 100.000 km, e deverão ser previamente aprovados pela Contratante.

5.2.4.24. Eventuais danos mecânicos nos veículos, comprovadamente causados por prepostos da Contratante, em decorrência de dolo, culpa ou mau uso dos mesmos, serão objeto de apuração pela Contratante em procedimento administrativo próprio, e ressarcidos a contratada dentro do prazo de até 90 (noventa) dias após o término da apuração.

5.2.4.25. Em resumo:

a) Compete à Contratada:

- Realizar manutenção preventiva periódica conforme recomendações do fabricante;
- Executar manutenção corretiva sempre que necessário;
- Garantir o perfeito estado de conservação e funcionamento dos veículos;
- Registrar todas as manutenções realizadas;
- Minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos.

b) A Contratada deverá assegurar:

- Troca regular de óleo e filtros;
- Substituição de pneus conforme desgaste ou necessidade técnica;
- Balanceamento e alinhamento;
- Substituição de extintores de incêndio dentro do prazo de validade;
- Atendimento às normas de segurança veicular.

c) A Contratada deverá garantir:

- Plena execução dos serviços durante toda a vigência contratual;
- Correção de falhas sem ônus adicional para a Administração;
- Atendimento em prazos compatíveis com a criticidade do serviço;
- Disponibilidade de suporte técnico contínuo.

5.2.5. Do Sistema de Monitoramento da Frota:

5.2.5.1. Adicionalmente, a contratação deverá contemplar a disponibilização de Sistema de Monitoramento e Gestão de Frota, com tecnologia de rastreamento em tempo real, baseado em mecanismos como GPS e telemetria, permitindo o acompanhamento contínuo da localização, rotas, velocidade, tempo de uso e demais parâmetros operacionais dos veículos.

5.2.5.2. O sistema deverá ser acessível por meio de plataforma web e aplicativo, possibilitando à Administração o controle gerencial da frota, com funcionalidades como parametrização de uso, definição de perfis de acesso, emissão de alertas e bloqueios, bem como integração com sistemas internos, quando aplicável.

5.2.5.3. Deverá, ainda, possibilitar a geração e disponibilização de relatórios mensais detalhados, contendo, no mínimo, informações sobre quilometragem percorrida, consumo estimado, rotas realizadas, tempo de utilização, ocorrências registradas, indicadores de desempenho e eventuais desvios operacionais, de modo a subsidiar a tomada de decisão e a fiscalização contratual.

5.2.5.4. A Contratada deverá disponibilizar em até 5 (cinco) dias contados da apresentação dos veículos, ferramentas (software) necessárias para a gestão informatizada para a utilização do sistema de rastreamento e monitoramento via Web.

5.2.5.5. É de responsabilidade da Contratada a total manutenção deste sistema, para que o mesmo esteja sempre atendendo às necessidades da Contratante.

5.2.5.6. A Contratada deverá providenciar a imediata manutenção, em caso de falhas, defeitos ou qualquer problema que impossibilite a utilização do sistema, quando informada pela Contratante (via e-mail ou comunicação oficial), e deverá informar por escrito as providências tomadas.

5.2.5.7. A Contratada deverá disponibilizar treinamento, sem ônus para a Contratante, para a utilização e operação do Sistema, com profissional capacitado, incluindo todos os esclarecimentos necessários sobre as funcionalidades do Sistema, utilização dos aplicativos e aplicação prática dos serviços, incluindo:

I. Operações de cadastramento, parametrização e relatórios.

II. Detalhamento dos procedimentos para utilização do *Software* de Gestão e Monitoramento da Frota.

III. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná- las.

IV. Aplicação prática do sistema.

V. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

5.2.5.8. A Contratante fornecerá à Contratada todos os dados dos condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, com pelo menos 10 dias (corridos) de antecedência da data da capacitação.

5.2.5.9. Em resumo, a solução deverá contemplar:

a) Sistema tecnológico de monitoramento com:

- Rastreamento em tempo real (GPS);
- Telemetria veicular;
- Controle de rotas e deslocamentos;
- Monitoramento de velocidade e tempo de uso;
- Registro de eventos operacionais.

b) A Contratada deverá:

- Implantar o sistema em prazo definido contratualmente;
- Realizar o cadastro de veículos e usuários;
- Treinar gestores e operadores;
- Garantir funcionamento contínuo da solução;
- Prestar suporte técnico especializado.

c) A Contratada deverá disponibilizar relatórios mensais contendo, no mínimo:

- Quilometragem percorrida por veículo;
- Histórico de utilização;
- Rotas realizadas;
- Tempo de uso;
- Indicadores de desempenho;
- Ocorrências operacionais;
- Identificação de desvios ou uso inadequado;
- Informações consolidadas para auditoria e fiscalização.

d) A execução contratual deverá observar:

- Continuidade dos serviços;
- Eficiência operacional;
- Transparência na gestão;
- Rastreabilidade das informações;
- Conformidade com a legislação vigente;
- Boas práticas adotadas por outros órgãos públicos em contratações similares.

5.2.6. Da Abrangência Geográfica Permitida para Deslocamento e Circulação dos Veículos:

A definição da abrangência geográfica para circulação dos veículos locados constitui elemento essencial para o controle, a eficiência operacional e a mitigação de riscos relacionados ao uso indevido da frota. Considerando que os dados coletados serão utilizados nos relatórios mensais do sistema de monitoramento e gerenciamento de frota da Prefeitura de Taboão da Serra, este tópico estabelece diretrizes claras e objetivas quanto aos limites territoriais e às condições de deslocamento autorizadas.

De forma geral, os veículos deverão ter sua circulação prioritariamente restrita ao território do Município de Taboão da Serra, abrangendo suas áreas urbanas e rurais, conforme a necessidade dos serviços públicos desempenhados.

Excepcionalmente, será permitida a circulação em Municípios limítrofes ou em outras localidades, desde que devidamente justificada por interesse público, previamente autorizada pela autoridade competente e registrada no sistema de gestão de

frota.

Para garantir o cumprimento dessas diretrizes, o sistema de monitoramento deverá contemplar recursos de geolocalização em tempo real (GPS), com definição de cercas eletrônicas (geofencing) que delimitem a área de circulação permitida.

Qualquer deslocamento que ultrapasse os limites estabelecidos deverá gerar alertas automáticos, sendo registrado para posterior análise nos relatórios mensais.

Além disso, os relatórios deverão conter informações detalhadas sobre:

- Quilometragem percorrida dentro e fora da área permitida;
- Identificação de rotas não autorizadas;
- Tempo de permanência fora da zona delimitada;
- Justificativas vinculadas a eventuais deslocamentos excepcionais;
- Cadastro dos veículos com classificação “livre circulação” e sua respectiva justificativa;
- Identificação do condutor responsável no período.

Esses mecanismos visam não apenas assegurar a rastreabilidade dos deslocamentos, mas também fortalecer a responsabilização individual dos condutores e gestores, promovendo maior transparência e controle administrativo.

Com o intuito de blindar a Administração Pública contra o uso indevido ou má utilização dos veículos, o descumprimento das regras de abrangência geográfica deverá ser tratado como infração administrativa, sujeita à apuração e aplicação de sanções conforme a legislação vigente e os normativos internos da Prefeitura.

Por fim, a empresa contratada deverá garantir que o sistema fornecido permita a extração de relatórios consolidados e auditáveis, com integridade e confiabilidade dos dados, de modo a subsidiar a tomada de decisão, a fiscalização contratual e a prestação de contas aos órgãos de controle.

Essa abordagem assegura que a utilização da frota esteja alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, reduzindo riscos operacionais e promovendo o uso adequado dos recursos públicos.

5.3. Das Exigências Técnicas para a Prestação dos Serviços:

5.3.1. A Contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e com experiência e aptidão acerca das atividades pertinentes à realização dos serviços contratados.

5.3.2. A Contratada compromete-se a fornecer toda a documentação que comprova a qualificação técnica de seus funcionários, exigida para o exercício e prestação dos serviços solicitados, caso solicitado.

5.3.3. A equipe técnica poderá ser integrada por demais profissionais de apoio técnico, conforme as atividades previstas.

5.3.4. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos serviços em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

5.3.5. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

a) Qualificação profissional, onde todos os técnicos envolvidos deverão possuir formação compatível com suas atividades, comprovada por certificados de cursos técnicos, de graduação ou especializações na área de tecnologia da informação, manutenção de equipamentos ou áreas correlatas.

b) Experiência nos serviços, onde os técnicos devem comprovar experiência mínima de 2 anos na prestação de serviços similares, incluindo manutenção de equipamentos, suporte técnico ou gestão de sistemas integrados.

c) Treinamento Contínuo, onde a contratada deverá assegurar que sua equipe participe regularmente de treinamentos de atualização tecnológica, garantindo o domínio de novas ferramentas e práticas.

d) Todos os membros da equipe devem ser capacitados para respeitar e implementar as políticas de segurança da informação

e privacidade, incluindo a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

e) Soft Skills, onde a equipe deve demonstrar habilidades interpessoais, como comunicação eficiente, resolução de problemas e trabalho em equipe, especialmente em interações com servidores da Contratante.

5.3.6. Caso a Contratada utilize mão de obra terceirizada para a execução de serviços acessórios, conforme permitido no caso de não integrar a "atividade principal" do objeto em questão, e não possa fornecer documentos comprobatórios acerca da qualificação profissional deste funcionário, deverá fornecer declaração atestando e responsabilizando-se pelas aptidões técnicas do(s) funcionário(s) em questão.

5.4. Da Qualificação Técnica:

5.4.1. Os interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitações elencadas neste Termo de Referência, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.4.2. Será exigido comprovação de capacidade técnica através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu serviços/produtos iguais ou similares ao objeto presente neste Termo de Referência e no Edital, nos termos do Art. 67 da Lei 14.133/2021 e Súmula 24 do TCESP.

5.4.3. Nos termos do referido artigo, o licitante vencedor provisório deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica relativo(s) aos itens do lote para o qual foi classificado como vencedor, correspondente a, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para os lotes, conforme tabela do **ITEM 12** deste Termo de Referência.

5.5. Da Ficha Técnica:

Conforme previsto no Art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Ficha Técnica deverá ser apresentada pelas licitantes, com o objetivo de permitir a análise detalhada da proposta e a comprovação de aderência às necessidades da Administração. A ficha técnica deverá conter, no mínimo:

I. Especificações técnicas do sistema de gerenciamento e monitoramento da frota;

II. Funcionalidades: relatórios por veículo, motorista, tipo de combustível, período de utilização, rotas não autorizadas, registro automático de odômetro, cadastramento, etc;

III. Requisitos de segurança da informação e integridade dos dados;

IV. Compatibilidade com os sistemas administrativos utilizados pela Administração Pública;

V. Volume de transações e acessos simultâneos suportados;

VI. Serviço de rastreamento e telemetria;

VII. Serviços de suporte, manutenção e auditoria.

5.6. Dos Requisitos de Segurança e Conformidade:

5.12.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante, e garantir a proteção dos dados sensíveis armazenados e processados pela solução, conforme legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

5.6.2. Prever mecanismos de controle de acesso, utilizando autenticação segura, como login com credenciais únicas e autenticação multifator, quando aplicável.

5.6.3. Manter registros de log de acessos e atividades, permitindo auditorias periódicas e a rastreabilidade de operações críticas.

5.6.4. Assegurar a disponibilidade e a integridade dos dados, implementando medidas de backup e recuperação contra

falhas, ataques cibernéticos ou desastres e atualizar regularmente os sistemas para mitigar vulnerabilidades de segurança conhecidas.

5.6.5. Os treinamentos fornecidos pela contratada deverão incluir orientações sobre segurança e privacidade, capacitando os usuários a utilizarem o sistema de forma segura e em conformidade com as normas.

5.6.6. Todas as atualizações e manutenções realizadas deverão ser documentadas e comunicadas previamente à Contratante, garantindo a transparência e a conformidade com os requisitos contratuais e regulatórios.

5.6.7. Em caso de incidentes de segurança, a contratada deverá notificar a Contratante em até 4 horas úteis, fornecendo relatórios detalhados e medidas corretivas adotadas.

5.6.8. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.7. Das Obrigações Pertinentes à LGPD:

5.7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.7.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.7.5. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.7.7. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.7.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.7.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.7.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.7.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente ou recomendações editadas na forma da LGPD.

5.8. Das Obrigações da Contratada:

5.8.1. Deverá entregar à CONTRATANTE, nos prazos determinados, os veículos e serviços objeto desse Termo de Referência.

5.8.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios sempre que solicitado pela CONTRATANTE para comprovar o desempenho e a qualidade mínima exigida para a prestação dos serviços.

5.8.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.8.4. A CONTRATADA deverá informar, bem como devidamente justificar, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, qualquer problema ou ocorrência que envolva a não disponibilização veículos e dos serviços, dos profissionais ou equipamentos necessários para a execução dos serviços.

5.8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados neste Termo de Referência e no Edital, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.8.6. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, os profissionais que não se adequarem aos serviços contratados ou se houver verificação de vícios, defeitos ou incorreções incorrigíveis na execução dos serviços e manuseio dos materiais empregados.

5.8.7. A CONTRATADA será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual, necessários para a execução dos serviços (caso se aplique).

5.8.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que levaram à sua habilitação e classificação no edital licitatório.

5.8.9. Todo o controle operacional e logístico para a execução dos serviços objeto desta licitação será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.8.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

5.8.11. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar imediatamente a CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

5.8.12. A CONTRATADA deverá comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 6 (seis) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

5.8.13. Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam a utilização normal dos serviços e principalmente nos casos em que a sua continuidade gere situações de insegurança, a fiscalização da CONTRATANTE deverá ser acionada de imediato para providências.

5.8.14. Nenhum valor será pago de complemento, devendo então, ser previstos tudo que é necessário à perfeita execução dos serviços.

5.8.15. Qualquer dúvida deverá ser apresentada antes da participação na licitação através de vistorias (não obrigatórias) e perguntas, se julgar necessário. Ou seja, o licitante deve compreender o quão importante é conhecer o ambiente de trabalho onde atuará com antecedência.

5.8.16. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços na forma e nos prazos previstos neste termo, disponibilizando materiais, equipamentos, profissionais e o que mais for necessário para a execução do objeto desta contratação.

5.8.17. Informar à CONTRATANTE, sempre que houver alteração no quadro de colaboradores alocados para a prestação dos serviços objeto da contratação.

5.8.18. Proceder com a substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, após solicitação da Contratante.

5.8.19. A CONTRATADA compromete-se a fornecer toda a documentação que comprova a qualificação técnica de seus funcionários, exigida para o exercício e prestação dos serviços solicitados, caso solicitado.

5.8.20. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos.

5.8.21. Permitir que a Contratante fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não, caso não atenda ao descrito nas especificações técnicas deste Termo.

5.8.22. A Contratada deverá comprometer-se, por si e por seus colaboradores, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante, exceto em caso de pedido direto do judiciário ou do TCE/SP.

5.8.23. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação.

5.8.24. A Contratada deverá atender aos padrões de desempenho estipulados neste Termo de Referência.

5.8.25. O não atendimento às condições de qualidade poderá implicar a aplicação das penalidades correspondentes previstas no contrato.

5.8.26. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.8.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da contratante.

5.8.28. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações atribuídas neste instrumento e nos termos da legislação vigente.

5.9. Das Obrigações da Contratante:

5.9.1. Exercer a fiscalização dos serviços através do(os) responsável(eis) especialmente designado(os);

5.9.2. Comunicar por escrito vícios, defeitos, incorreções e a falta de cumprimento das obrigações à CONTRATADA, para que as falhas, reparos ou substituições possam ser corrigidas a tempo;

5.9.3. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.9.4. Providenciar o encaminhamento da documentação para a área responsável, a fim da liberação de pagamento das faturas devidamente aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente fornecidos pela CONTRATADA;

5.9.5. Realizar os pagamentos de acordo com o contrato;

5.9.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.9.7. Proporcionar à Contratada todas as facilidades para a adequada prestação dos serviços;

5.9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos e os serviços entregues em desacordo com as especificações;

5.9.9. Prover a infraestrutura necessária para a realização dos serviços;

5.9.10. Disponibilizar as informações essenciais para a execução do Contrato;

5.9.11. Formalizar através de ofícios, todas as solicitações de remanejamentos de postos de serviço, instalações e qualquer outra informação que seja necessário para a execução do objeto pela Contratada;

5.9.12. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;

5.9.13. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

5.9.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.9.15. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

5.9.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.10. Da Participação de Consórcio e Subcontratação:

5.10.1. De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas disputem individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta e mais vantajosa a municipalidade no requisito “custo”, mas não abrindo mão da qualidade.

5.10.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.10.3. É vedada a subcontratação total e a transferência da atividade principal. Poderão ser subcontratadas atividades acessórias, tais como atividades auxiliares que não impliquem transferência da gestão, operação principal ou responsabilidade pelos níveis de serviço. Entende-se por serviços acessórios todos aqueles que apresentam atividades instrumentais e secundárias que, embora essenciais para que o produto atinja a qualidade e a utilidade esperada pela Administração, não constituem o objeto principal da licitação, que é o fornecimento do bem de consumo em si.

5.10.4. Este termo e o edital já preveem a possibilidade de subcontratação de parcela do objeto, medida que permite ao contratado recorrer a parceiros técnicos especializados em atividades acessórias, sem que isso comprometa a unidade do serviço e a centralização da responsabilidade perante a Administração. Dessa forma, a flexibilização necessária para abarcar competências complementares já se encontra garantida por meio da subcontratação, tornando desnecessária, e até contraproducente, a formação de consórcios.

5.10.5. O objeto licitado demanda a prestação de serviços de forma integrada, contínua, com plena interoperabilidade dentre

as ferramentas utilizadas, o que exige padronização de soluções, centralização da gestão e responsabilidade técnica única. A participação de consórcios poderia fragmentar a execução, dificultando a garantia de qualidade, a rastreabilidade dos resultados e a responsabilização contratual.

5.10.6. A presença de múltiplas empresas reunidas em consórcio aumentaria a complexidade na gestão e fiscalização contratual, pois exigiria acompanhamento de responsabilidades partilhadas, coordenação entre consorciadas e verificação de obrigações solidárias. Ao concentrar a execução em uma única empresa contratada, a Administração reduz riscos de litígios, de atrasos e de divergências administrativas e operacionais.

5.11. Das Informações Complementares:

5.11.1. Do Local e Horário da Prestação dos Serviços:

5.11.2. Os veículos serão entregues no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras, em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações presentes no Termo de Referência e no Edital, no horário das 08 h às 11 h e das 13 h às 16 h, em dias úteis.

5.11.3. A contratação do frete será de responsabilidade do fornecedor (CIF): O fornecedor é o responsável por todos os custos e riscos com a entrega dos veículos.

5.11.4. O presente Termo de Referência estabelece que os serviços de monitoramento serão prestados para a Prefeitura, disponibilizando o treinamento necessário para os funcionários, responsáveis pela frota, condutores, fiscais e gestores, conforme previsto no Termo de Referência e no Edital.

5.11.5. A Contratante fornecerá à Contratada o cadastro completo e atualizado dos condutores, além da identificação das respectivas áreas em que os mesmos estão alocados.

5.11.6. Os endereços das bases operacionais onde se encontrarão os veículos sob a responsabilidade da Contratante estão relacionados na tabela a seguir:

Secretaria	Endereço
SECRETARIA DA MULHER	Rua Henrique de Moraes Camargo, nº 162, Jd. Santa Cecília
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Nicolino Bentivegna, nº 87 – Jardim Bom Tempo, Taboão da Serra – SP – CEP 06763-230
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	Av. Drº José Maciel, 708 - Jd. Maria Rosa
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	Rua Pedro Mari, 80, Pq. Assunção
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO	Praça Miguel Ortega, nº 439, Pq. Assunção
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	Procon – Est. Kizaemon Takeuti, nº 1987, Pirajussara – CEP 06810-000
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Praça Miguel Ortega, 439 - Pq Assunção
SECRETARIA DE SAÚDE	Praça Miguel Ortega, 115 - Pq Assunção
SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	SSV – Setor de Sinalização Viária - Rua Áurea Tavares, 671 – Parque Industrial das Oliveiras – CEP: 06765-440
SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	DT – Departamento de Trânsito / DDT – Departamento de Transportes – Rua Nicolino Bentivegna, nº 90 – Jardim Bontempo – Taboão da Serra/SP – CEP: 06763-230
SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	SETRAM – Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana - Rua Nicolino Bentivegna, nº 93 – Jardim Bontempo – Taboão da Serra SP – CEP: 06763-230
SECRETARIA DE CULTURA, ECONOMIA E	R. Leví de Souza e Silva, 33A - Jardim Bom Tempo, Taboão da Serra - SP, 06763-

INDÚSTRIA CRIATIVA	170
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Praça Miguel Ortega, 439 - CEP 06754- 910 – Parque Assunção
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MANUTENÇÃO	Rua Áurea Tavares, nº 671 – Pq Industrial da Oliveiras – Taboão da Serra, CEP 06765-440
SECRETARIA DA FAZENDA	Praça Miguel Ortega, 439 - CEP 06754- 910 – Parque Assunção
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assistência Social: Rua: Ananias Armerindo Pires, 50 – Jardim Panorama, Taboão da Serra.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(SAS) - CRS – Centro de Reabilitação Social: Rua: João floriano, 80 – Jardim Vitória, Taboão da Serra
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(SAICA) - Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes: Rua: Dos Jasmins, 120 – Parque Assunção, Taboão da Serra
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Praça Miguel Ortega, 286 – 4º andar
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	Rua Cesário Dau, nº 535, Jd. Maria Rosa
SUBPREFEITURA	Subprefeitura: Estrada Kizaimon Takeuti, 1987-Pirajussara
SUBPREFEITURA	Defesa Civil: Rua: Aurea Tavares, 671- Pq. Industrial das Oliveiras
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	Praça Miguel Ortega, 439 Bloco D - CEP 06754- 910 – Parque Assunção
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	Rua Pedro Mari, 80, Pq. Assunção
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO	Rua Pedro Mari, 80, Pq. Assunção
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	Praça Miguel Ortega, 306, Pq Assunção
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	Praça Miguel Ortega, 286, Pq Assunção
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SEDE SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - Rua José Carlos de Macedo Soares, 147, Jardim Bom Tempo
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	CENTRAL DE OPERAÇÕES E INTELIGÊNCIA – COI - Rua das Camélias, 100, Parque Assunção
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	ARENA MULTIÚSO - Estrada Tenente José Maria da Cunha, 521, Jardim Record
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	BASE CIDADE INTERCAP - Avenida São Paulo, 300, Jardim Cidade Intercap
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	BASE JARDIM JOÃO XXII - Rua Iracema Senna Cerqueira, 974, Jardim João XXII
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	BASE JARDIM SÃO JUDAS - Rua Brazilina Béu S/Nº x Rua Guararema – Jardim Saõ Judas
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	BASE JARDIM PAZINI - Rua das Margaridas S/Nº – Jardim Pazini

5.12. Dos Requisitos Sociais e Ambientais:

5.12.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

a) Diretrizes Sociais:

- Promover a contratação de mão de obra local, quando possível, priorizando a geração de empregos na comunidade onde os serviços serão executados. Assegurar condições de trabalho dignas, respeitando a legislação trabalhista e normas de saúde e segurança no trabalho.

- Incentivar a diversidade e a inclusão no ambiente de trabalho, evitando qualquer tipo de discriminação.

b) Diretrizes Ambientais:

- Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto

Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

- Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a etanol.

5.12.2. A contratada deve promover capacitações relacionadas à sustentabilidade e responsabilidade social entre seus colaboradores;

5.12.3. Caso necessário, a contratada deverá colaborar com auditorias realizadas pela Contratante para verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste termo de referência.

5.13. Da Sustentabilidade:

5.13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Uso eficiente de recursos naturais: Priorização do uso de etanol nos veículos flex, em razão de vantagens ambientais e, quando aplicável, de economicidade frente a gasolina;

A gestão de resíduos gerados deve observar as boas práticas de redução, reutilização e reciclagem, com destinação adequada conforme a legislação ambiental vigente.

b) Materiais e insumos sustentáveis: Sempre que possível, os materiais utilizados devem ser recicláveis ou biodegradáveis, priorizando insumos com menor impacto ambiental.

c) Logística e transporte sustentável: O transporte de equipamentos e a execução de serviços deverão observar práticas sustentáveis, como o uso de veículos com menor emissão de poluentes ou compensação de carbono.

d) Capacitação em práticas sustentáveis: A Contratado deve sensibilizar e treinar sua equipe quanto à adoção de práticas sustentáveis durante a prestação de serviços, promovendo a conscientização sobre sustentabilidade e preservação ambiental.

5.14. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

A decisão pelo parcelamento do objeto em 03 (três) lotes decorre de análise técnica que considera a natureza distinta dos veículos pretendidos, as especificações operacionais de cada categoria e a garantia de eficiência na gestão da frota municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

O objeto foi dividido nos seguintes lotes: Lote 1 – veículos para a Guarda Civil Municipal (GCM); Lote 2 – veículos blindados; e Lote 3 – veículos simples. A divisão se justifica porque os veículos possuem características técnicas, requisitos de fornecimento e dinâmicas de mercado diferentes. Os veículos blindados exigem fornecedores especializados, com capacidade técnica e certificações próprias de blindagem. Os veículos destinados à GCM demandam adaptações e equipamentos de uso operacional. O veículo simples, por sua vez, é atendido por um mercado amplo e competitivo.

Dentro de cada lote, os serviços que o compõem (locação de veículos automotores, manutenção preventiva e corretiva, seguro, substituição de frota e sistema integrado de monitoramento) são interdependentes e não serão parcelados, devendo ser executados por um único contratado. Essa medida preserva a integração da solução, a padronização dos procedimentos de manutenção e dos sistemas de controle e monitoramento, a rastreabilidade das informações e a clara responsabilização por eventuais falhas, como indisponibilidade de veículos, falhas no sistema de monitoramento ou problemas de manutenção.

O número reduzido de lotes mantém a complexidade administrativa em nível adequado, sem multiplicar excessivamente contratos, prazos e sistemas, e a divisão por categoria amplia a competitividade, com potencial de obtenção de propostas mais vantajosas para cada lote.

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote, podendo cada lote ser adjudicado a licitante distinto. Cada licitante poderá participar de um ou mais lotes, conforme sua capacidade técnica e operacional.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento do objeto em 3 (três) lotes é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, assegurando maior competitividade, eficiência, controle e continuidade na prestação dos serviços públicos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A formalização do processo licitatório ocorrerá por meio de Contrato ou instrumento equivalente;

6.1.1 Início da execução do objeto: imediatamente após assinatura do Contrato;

6.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos serviços:

6.3. Os serviços serão executados sob demanda, ou seja, conforme as necessidades operacionais da Prefeitura de Taboão da Serra;

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.6. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA em reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados, das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);

6.11. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº7, de 2024, art. 6);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);

6.14. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);

6.15. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);

6.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato, para que este tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);

6.17. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);

6.18. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6).

6.19. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);

6.21. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);

6.22. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

6.23. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do Contrato;

6.24. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

6.26. A aceitação Provisória será autorizada quando da constatação da conclusão do objeto;

6.27. As taxas e os emolumentos serão de responsabilidade da CONTRATADA e poderá ser liberado até a aceitação definitiva, com exceção do ISS que será retido pelo tomador dos serviços nos termos da lei do ISS;

6.28. Área solicitante e fiscalização: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.**

6.29. O Fiscal e Gestor serão designados na ocasião da celebração do Contrato, nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6, com as seguintes informações:

Nome do gestor:	**Nome do fiscal:**
Matrícula:	**Matrícula:**
Cargo/função:	**Cargo/função:**
E-mail:	**E-mail:**
Unidade:	**Unidade:**

6.30. Dos Prazos e Condições de Execução do Contrato:

6.30.1. O início da execução deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e a disponibilização do sistema e entrega dos veículos, respeitando os prazos definidos neste Termo de Referência e no Edital;

6.30.2. O fornecimento será contínuo e fracionado, de acordo com o consumo real e a demanda da Administração;

6.30.3. Todas as operações deverão ser acompanhadas e validadas por meio dos relatórios gerenciais, garantindo conformidade com os parâmetros de controle definidos pelo Contratante.

6.30.4. A execução do objeto será pautada na continuidade, rastreabilidade e transparência, assegurando o pleno abastecimento, a manutenção preventiva da frota e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais.

6.30.5. Fica estabelecido que o prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos**.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. O pagamento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada dos relatórios técnicos de desempenho e do atesto da fiscalização do contrato.

7.1.2. O pagamento mensal será realizado com base no valor fixo estabelecido em tabela própria, referente ao fornecimento dos veículos, abrangendo também os serviços de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atendimento às unidades contratantes.

7.1.3. Eventuais interrupções não justificadas ou descumprimento dos níveis de serviço previstos poderão ensejar a aplicação de descontos proporcionais ou glosas no valor da fatura, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

7.1.4. Os pagamentos serão feitos na conta-corrente bancária em nome da CONTRATADA;

7.1.5. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas;

7.1.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

7.1.7. A nota fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados: Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, CNPJ: 46.523.122/0001-63, Endereço: Rua Pedro Mari 80, Parque Assunção, Taboão da Serra, SP, CEP 06754-160.

7.1.8. O valor unitário por veículo locado, definido na proposta, deverá considerar todos os custos incidentes sobre a prestação dos serviços, incluídos os tributos, encargos sociais, além de qualquer outra despesa acessória para o atendimento ordinário do contrato;

7.1.9. A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

7.1.10. Após o interregno de um ano da apresentação da proposta, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.1.12. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.1.13. O reajuste será realizado por apostilamento;

7.1.14. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nos serviços disponibilizados (veículos locados), mediante o envio de relatórios de execução evidenciados com fotografias (se couber) e descrição dos serviços prestados nos meses imediatamente anteriores, devendo ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal;

7.1.15. O relatório e a nota fiscal a que se referem a cláusula 7.1.14 deverão discriminar os serviços atendidos, insumos fornecidos e a composição da quantia cobrada, sendo que o relatório e a nota deverão ser entregues ao gestor do contrato, que atestará se os serviços foram executados de forma satisfatória, liquidando a obrigação, e encaminhando a documentação para o setor responsável pelo pagamento;

7.1.16. Caso o relatório não seja aprovado, parcial ou integralmente, a Contratada terá até 10 (dez) dias corridos da data de devolução para apresentar novo relatório, devidamente corrigido;

7.1.17. O pagamento mencionado no item 7.1.4 será feito somente por meio da conta-corrente da Contratada, valendo como recibo o comprovante de depósito;

7.1.18. Deverá constar do Documento Fiscal a referência a este processo administrativo bem como nome de banco, agência e número de conta-corrente com o digito verificador;

7.1.19. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de descontar do valor do Documento Fiscal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.20. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Da Finalidade Estatutária Compatível:

8.2.1. A Contratada deverá possuir em seu Estatuto a finalidade de atuação do objeto em questão;

8.2.2. Deverá apresentar inscrição do Ato Constitutivo ou Estatuto Social, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total para a contratação é de **R$ 10.207.640,00** (dez milhões, duzentos e sete mil e seiscentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses.

10. GARANTIA/LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Da Prestação dos Serviços:

10.1.1. A Contratada deverá providenciar a execução dos serviços para atender às necessidades da Prefeitura de Taboão da Serra, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

10.1.3. Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos dos itens a serem substituídos, tais como materiais, equipamentos e mão de obra pertinente à execução dos serviços contratados;

10.1.4. Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade da Contratante, durante a vigência do Contrato, nos locais de interesse desta Administração, dentro do território do Município de Taboão da Serra, informados previamente na data da solicitação;

10.1.5. Os serviços serão executados cumprindo os prazos e especificações presentes neste Termo;

10.1.6. A contratada será responsável por todos os custos e riscos relacionados à prestação dos serviços;

10.1.8. A nota fiscal deverá ser apresentada junto com os relatórios, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento.

10.1.9. A contratada não será eximida das responsabilidades no caso de mau atendimento ou não cumprimento dos prazos aos chamados de possíveis adequações dos serviços por parte de quem estiver fazendo o atendimento;

10.1.10. Para ingressar nas instalações desta Administração Pública e executar a prestação dos serviços, todos os profissionais, inclusive os de empresa terceirizada que prestam serviços para a contratada, deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

10.2. Da Garantia da Proposta:

10.2.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do(s) lote(s) disputado(s), a título de garantia de proposta, como requisito de pré habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação**.**

10.2.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação**.**

10.2.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2.5. A prestação de garantia de proposta na modalidade caução deverá ser efetuada no Banco do Brasil, Agência 2700-6, Conta-Corrente 59.949-2, PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, CNPJ Nº 46.523.122/0001-63,

informando também, o número do processo licitatório a que se destina.

10.2.6. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a) Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, como garantia de proposta da licitante, relativa a este edital.

b) A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra poderá executar a caução nas condições previstas no edital.

10.2.7. Garantias de propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

10.2.8. As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22.

10.2.9. No caso de garantia de proposta prestada mediante dois ou mais seguro garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementaridade.

10.2.10. Para as garantias de proposta apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos: TESOURO DIRETO / TESOURO SELIC / TESOURO IPVA+ COM JUROS SEMESTRAIS / TESOURO IPVA / TESOURO IGPM+ COM JUROS SEMESTRAIS e TESOURO PREFIXADO COM JUROS SEMESTRAIS, assim como outros autorizados pelo Banco Central.

10.2.11. A garantia de proposta ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

10.2.12. No eventual caso em que a validade da garantia da proposta expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do licitante ficará condicionada a regular renovação da respectiva garantia de proposta, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente edital, às suas próprias expensas.

10.2.13. Caberá ao licitante promover a renovação tempestiva da sua garantia de proposta antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao Pregoeiro.

10.2.14. No caso de renovação necessária, a garantia de proposta será reajustada pela variação do IPCA, ou em outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à data de renovação.

10.3. Da Garantia do Contrato:

10.3.1. Quando da assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar comprovante de recolhimento da garantia contratual no montante correspondente a 5% (cinco por cento) da proposta homologada.

10.3.2. A garantia contratual poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme descrito no item 10.2 deste Termo de Referência e seus subitens.

10.3.3. A garantia de contrato apresentada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Taboão da Serra, prevista para o próximo exercício (2026);

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária

respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. As despesas com execução do objeto desse certame correrão pelas seguintes Dotações:

Dotação: 12.03.00.12.361.1201.2124 / 33.90.39.00
Destino: Secretaria Municipal de Educação
Despesa: 7517
Fonte: 5
Código de Aplicação: 2040000

Dotação: 11.05.00.10.301.1101.2111 / 33.90.39.00
Destino: Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 7516
Fonte: 5
Código de Aplicação: 3010114

Dotação: 13.01.00.15.452.4001.2401 / 33.90.39.00
Destino: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Manutenção)
Despesa: 6836
Fonte: 5
Código de Aplicação:1400000

Dotação: 13.01.00.15.452.1301.2135 / 33.90.39.00
Destino: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Manutenção)
Despesa: 6636
Fonte: 1
Código de Aplicação: 1100000

12. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

12.1. A estimativa dos quantitativos da presente contratação foi elaborada com base em parâmetros objetivos e critérios técnicos, em conformidade com o art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a adequada previsão da demanda. Foram considerados, em especial:

a) Histórico de consumo em exercícios anteriores – utilização dos registros de consumo realizados no exercício de 2024/2025 como parâmetro para a projeção das quantidades necessárias ao período de 12 (doze) meses da contratação;

b) Perfil atual da frota utilizada – contemplando veículos leves, utilitários, caminhonetes, motocicletas e demais veículos motorizados, dimensionando o consumo médio por categoria;

c) Projeção da demanda agregada – centralização das necessidades de todas as secretarias em uma única contratação, visando ganho de escala, economicidade e padronização do fornecimento;

LOTE 1						
ITEM	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**PRODUTO**	**Valor Unitário Por Veículo**	**Valor Mensal**	**Valor Total Global 12 meses**
1	uni	14	Veículo tipo SUV ou Perua, customizado para a GCM, conforme especificações do Termo de Referência	R$ 11.453,33	R$ 160.346,67	R$ 1.924.160,00
2	uni	12	Veículo tipo Motocicleta, customizado para a GCM, conforme especificações do Termo de Referência	R$ 4.933,33	R$ 59.200,00	R$ 710.400,00
3	uni	10	Veículo tipo Pick-up cabine simples 4X4 / 4X2, customizado para a GCM, conforme especificações do Termo de Referência	R$ 15.266,67	R$ 152.666,67	R$ 1.832.000,00
4	uni	6	Veículo tipo Furgão 140CV a diesel, customizado para a GCM, conforme especificações do Termo de Referência	R$ 18.773,33	R$ 112.640,00	R$ 1.351.680,00

VALOR TOTAL LOTE 1	**R$ 5.818.240,00**

LOTE 2						
ITEM	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**PRODUTO**	**Valor Unitário Por Veículo**	**Valor Mensal**	**Valor Total Global 12 meses**
1	uni	1	Veículo tipo SUV 204CV 4X4/ 4X2 a diesel blindado, conforme especificações do Termo de Referência	R$ 34.870,00	R$ 34.870,00	R$ 418.440,00
2	uni	2	Veículo tipo SUV BLINDADO 145CV flex, blindado, conforme especificações do Termo de Referência	R$ 15.406,67	R$ 30.813,33	R$ 369.760,00
					VALOR TOTAL LOTE 2	**R$ 788.200,00**

LOTE 3						
ITEM	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**PRODUTO**	**Valor Unitário Por Veículo**	**Valor Mensal**	**Valor Total Global 12 meses**
1	uni	22	Veículo tipo Passeio Hatch, conforme especificações do Termo de Referência	R$ 4.990,00	R$ 109.780,00	R$ 1.317.360,00
2	uni	2	Veículo tipo SUV 115CV, conforme especificações do Termo de Referência	R$ 6.796,67	R$ 13.593,33	R$ 163.120,00
3	uni	2	Veículo tipo Pick-up cabine simples, flex, 98CV, conforme especificações do Termo de Referência	R$ 5.970,00	R$ 11.940,00	R$ 143.280,00
4	uni	7	Veículo tipo furgão 140CV, conforme especificações do Termo de Referência	R$ 11.400,00	R$ 79.800,00	R$ 957.600,00
5	uni	8	Veículo tipo Pick-up cabine simples, 4X4 / 4X2, 200CV, a diesel, conforme especificações do Termo de Referência	R$ 10.623,33	R$ 84.986,67	R$ 1.019.840,00
					VALOR TOTAL LOTE 3	**R$ 3.601.200,00**

12.2. Das Especificações técnicas:

LOTE 1

ITEM 01 – VEÍCULO TIPO SUV OU PERUA:

- Ano de fabricação: não inferior a 2026;
- Cor: preferencialmente branca ou prata;
- Motor: mínimo de 1.3 L;
- Potência: mínimo de 110 CV;
- Câmbio: manual ou automático;
- Combustível: gasolina ou flex;
- Ar-condicionado, 04 portas.

ADAPTAÇÕES:

- **Barra Sinalizadora:** linear em LED com “design” aerodinâmico de baixo perfil com tampa superior com proteção UV na cor vermelha devidamente instalada no teto do veículo. A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura

do teto do veículo. Por “largura do teto do veículo” entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta;

- **Bancos:** revestidos em courvin com proteção lateral;
- **Revestimento:** o revestimento do piso deverá ser em pvc;
- **Para-Choques:** de impulsão na parte traseira, e na parte dianteira com quebra mato,
- **Sinalização:** controle para quatro tipos de sinalização:

I - para uso em não emergências;

II - para uso em emergências;

III - para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado;

IV - para uso em emergências durante o deslocamento;

- Botão liga-desliga para a sirene;
- Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
- Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- Microfone para utilização da sirene como megafone;
- Controle de volume do megafone;
- Compartimento para transporte de detidos, com proteções nos vidros;
- Veículo envelopado conforme Padrão Guarda Civil Municipal de Taboão da Serra/SP.

ITEM 02 – VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA:

- Ano de fabricação: não inferior a 2026;
- Cor: preferencialmente branca;
- Motorização: mínimo de 290 cilindradas;
- Potência: mínimo de 23 CV;
- Acessórios: partida elétrica e freio a disco dianteiro.

ADAPTAÇÕES:

- **Sinalizador Patrulheiro Frontal:** mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato triangular, com aro de acabamento na cor preta ou cromada, sincronizados face a face, cor vermelha, comprimento de onda de 610 a 630 nm, capacidade luminosa mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador;
- **Sinalizador Patrulheiro Frontal Lateral**;
- **Sirene:** com no mínimo quatro tipos de tons de alerta, posicionamento na parte traseira, do lado oposto do cano de escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas, protetor de pernas em aço tubular, na cor preta texturizada, em ângulo de 90 graus;
- **Bagageiro:** deverá ser em aço na cor preto texturizado, com espera própria para o sistema de sinalização visual traseira;
- **Bauleto:** deverá ser em plástico ABS com chave para guarda de, 01 capacete, 01 capa de chuva e um porta documento (CRLV) medindo 10 cm de altura por 15 cm de cumprimento fixado na parte interna, com capacidade aproximada entre 27 e 30 litros com fixação ao bagageiro, aparador de linha (antena corta-pipa);
- **Veículo:** deverá ser na cor azul-escuro e/ou branco envelopado de azul-escuro, adaptado como Viatura Policial equipado com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal de Taboão da Serra SP;
- Quilometragem livre, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM 03 – VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES:

- Ano de fabricação: não inferior a 2026;
- Cor: preferencialmente branca ou prata;
- Motor: mínimo de 2.8 L;
- Potência: mínimo de 200 CV;
- Câmbio: manual;
- Combustível: diesel;
- Ar-condicionado,
- Tração 4x2 e 4x4

ADAPTAÇÕES:

- **Barra Sinalizadora:** linear em LED com "design" aerodinâmico de baixo perfil com tampa superior com proteção UV na cor vermelha devidamente instalada no teto do veículo. A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por "largura do teto do veículo" entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta;
- **Conjunto Luminoso Secundário:** constituído de 08 módulos na cor vermelho rubi, sendo posicionados 04 na grade frontal do veículo, e mais 04 na parte traseira, afixados na tampa do compartimento de carga, cada módulo deverá ser composto de no mínimo 06 leds com potência ótica não inferior a 25.000 Cd.s/min;
- **Bancos:** revestidos em courvin com proteção lateral;
- **Revestimento:** o revestimento de piso deverá ser em pvc;
- **Compartimento Traseiro:** para transporte de presos, através da instalação de uma capota em fibra ou alumínio reforçado, ventilação e exaustão forçada no teto, saídas de ar na lateral, instalação de porta grade traseira;
- **Para-Choque de Impulsão Dianteiro:** com as peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura original do veículo, com proteção telada para os faróis, estrutura tubular que compreenda toda a largura do veículo seguindo seu alinhamento e ângulo de entrada;
- **Para-choque de Impulsão Traseiro:** com as peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura original do veículo. As peças devem receber acabamento anticorrosivo, conforme legislação vigente, com aspecto fosco, que não permita a reflexão de luzes;
- **Veículo:** deverá ser envelopado de azul-escuro, adaptado como Viatura Policial equipado com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal de Taboão da Serra/SP.

ITEM 04 – VEÍCULO TIPO FURGÃO:

- Ano de fabricação: não inferior a 2026;
- Cor: preferencialmente branca ou prata;
- Potência: mínimo de 140 CV;
- Câmbio: manual;
- Combustível: diesel
- Volume de carga: mínimo de 10 m³

ADAPTAÇÕES:

- **Estribos Externos:** deverão ser instalados sob as portas traseiras, sustentados, direita ou indiretamente, pelo para-choque do veículo, com superfície em alumínio antiderrapante, montado sobre estrutura de aço que suporte o peso das pessoas que por ali acessam o interior da viatura;

- **Pintura:** grafismo tipo envelopamento, conforme padrão a ser fornecido pela CONTRATANTE;
- **Estrutura Elétrica e Física:** adaptação para galão de água mineral contendo 20 litros, normal e gelada, localizado ao lado do armário;
- **Carroceria Externa:** adaptação de 04 (quatro) refletores distribuídos da seguinte forma:

I - 01 (um) na lateral do teto lado esquerdo;

II - 01 (um) na parte traseira do teto.

III - 02 (dois) distribuídos equidistantes na lateral direita do teto;

- **Piso:** deverá ser revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta;
- **Compartimento traseiro:** adaptação do interior em Posto Móvel.
- **Forração Interna:** revestimento interno em compensado naval revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara com teto branco;
- **Isolamento Termoacústico:** deverá ser em poliuretano, a ser instalado entre revestimento e o chapeamento original do veículo;
- **Nivelamento do piso:** deverá ser em compensado naval de 10 mm;
- **Piso:** deverá ser revestido em passadeira de PVC;
- **Janelas:** 04 (quatro) janelas com vidros corrediços, sendo 02 (duas) nas portas traseiras, 01 (uma) na porta lateral corrediça e uma oposta a esta ou um pouco mais para trás, onde o design interno e externo permitirem;
- **Mobiliário:** o mobiliário deverá conter:

a) Deverá ser todo em compensado naval, revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara, com estofados em courvin cinza;

b) Banco Baú na lateral direita ocupando todo comprimento desta entre as portas traseira e lateral, com assento estofado, sendo o assento rebatível;

c) Armário traseiro localizado junto á portas corrediças na parte inferior e superior, a forma final será definida em conjunto com a Empresa vencedora;

d) Mesas para atendimento em número de 02 (dois), colocadas transversalmente, no lado esquerdo da viatura voltado para trás, com 02 (duas) gavetas, base deslizante para teclado, local para CPU e No-Breack;

e) Cadeiras giratórias em 02 (dois) com rodízios, estofadas, com dispositivos de trava para transporte sendo do tipo secretária.

- **Sistema Elétrico:** o sistema elétrico deverá conter:

a) Iluminação interna do salão através de 05 (cinco) luminárias fluorescentes 15 w, sendo:

I - Quatro de 110-127 Vca

II - 01 (uma) de 12 Vcc;

b) Iluminação externa com luminária na lateral direita sob o toldo e na traseira, sendo:

I - um conjunto com uma 110-127 Vca e outra 12 Vcc em cada local citado;

c) Tomadas embutidas em cada mesa; sendo:

I - 01 (uma) 110-127 Vca via tomada de captação,

II - 01 (uma) 110-127 Vca via inversor,

III - 01(uma) 12 Vcc (tipo acendedor de cigarros em cima) e mais 01(um) conjunto em local a ser definido;

IV - 01 (uma) tomada externa de captação de energia 110-127 Vca, blindada e com disjuntor térmico;

d) 02 (dois) ventiladores oscilantes 110-127 Vca colocados nas laterais, cada um varrendo metade da área;

e) Bateria auxiliar 12 Vcc de no mínimo 95 Ah, fixada dentro do banco baú direito;

f) Inversor senoidal de corrente 12Vcc para 110-127 Vca com 500 W;

g) Extensão com 25 (vinte e cinco) metros para ligação externa.

h) O sistema funcionará normalmente em 110-120 Vca e emergencialmente em 12 Vcc com a alteração das tomadas e luminárias.

- **Outros Equipamentos:**

a) Toldo Externo - tipo roll-on, na cor branca, instalado sobre a lateral direita da porta lateral corrediça inclusive, até a traseira;

b) Ar-condicionado tipo residencial – ALIMENTADO VIA TOMADA EXTERNA E GERADOR;

c) Extintor de CO2: com 6 Kg de carga e com suporte;

d) Armário Externo Rsquerdo, localizado atrás da porta do motorista, com 02 (duas) dobradiças, mola a gás para sustentação da porta que deverá abrir para cima e trinco acionável pela cabina, revestido internamente com passadeira de borracha canelada, deverá abrigar a(s) bateria(s) extra(s), inversor e o moto gerador, na parte interna da viatura não deverá interferir no mobiliário existente tendo o acabamento no mesmo padrão do mesmo;

- **Características e Itens Adicionais:**

a) Console de teto específico para instalação de equipamento de radiocomunicação;

b) Tomada apropriada para ligação de 12 Vcc;

c) Protetor de tanque;

d) Para-choque dianteiro de impulsão;

- **Sinalizador Acústico/Visual:**

a) Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

b) Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco);

c) Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automática, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;

d) Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;

e) Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

f) Dois sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;

g) Deverá ter strobol nos faróis dianteiros e nas lanternas traseiras;

h) Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

I - Controle para quatro tipos de sinalização;

II - Botão liga-desliga para a sirene;

III - Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";

IV - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

V - Microfone para utilização da sirene como megafone;

VI - Controle de volume do megafone.

VII - Veículo envelopado de azul-escuro, adaptado como Viatura Policial equipado com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal de Taboão da Serra/SP.

LOTE 2

ITEM 01 – VEÍCULO TIPO SUV:

- Ano de fabricação: não inferior a 2026;
- Cor: preferencialmente preta;
- Potência: mínimo de 204 CV;
- Câmbio: automático;
- Combustível: diesel;
- Tração 4x2 e 4x4

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA BLINDAGEM:

A blindagem deverá proteger toda área interna do habitáculo do veículo, incluindo a parte posterior do painel e encosto do banco traseiro e tampão de alto-falante.

Blindagem nível HIJ-IIIA, ou similar, para veículos executivos, considerando as seguintes especificações:

- **Características Balísticas:**

O conjunto de proteção balística deverá obedecer aos requisitos técnicos, baseados nas normas NIJ-0108.01, DIN-52290/88, EN-1063/93, BS-5051/88, NIN-001-00, MIN-002-00, estando apto a suportar os disparos, conforme tabela abaixo:

Munição Teste	Massa Projétil	Velocidade Projétil
22 LRHV – LEAD	2,6 gramas	320 +/- 12 m/s
22LR - RN lead (rifle)	2,6 gramas	300 +/- 10 m/s
38 Special - RN lead	10,2 gramas	259 +/- 15 m/s
45 ACP - FMJ	14,9 gramas	243 +/- 15 m/s
9 mm - FMJ	8,0 gramas	332 +/- 12 m/s
9 mm - FMJ	8,0 gramas	358 +/- 12 m/s
9 mm - FMJ	8,0 gramas	426 +/- 15 m/s
357 Magnum – JSP	10,2 gramas	381 +/- 15 m/s
357 Magnum – JSP	10,2 gramas	425 +/- 15 m/s
44 Magnum – SJ/SP	15,6 gramas	349 +/- 12 m/s
44 Magnum lead SWC GAS checked	15,6 gramas	426 +/- 15 m/s
12 BORE	28,32 gramas	360 +/- 30 m/s

- **Abreviaturas:**

FMJ – Full Metal Jacketed

RN – Round Nose

JSP – Jacketed Soft Point

SWC – Semi Wadcutter

LRHV – Long Rifle High Velocity

ACP - Automatic Case Pistol

SJ/SP – Semi Jacketed/Soft Point

ITEM 02 – VEÍCULO TIPO SUV:

- Ano de fabricação: não inferior a 2026;
- Cor: preferencialmente branca ou prata;
- Potência: mínimo de 145 CV;
- Câmbio: automático;
- Combustível: gasolina ou flex;
- Ar-condicionado, 04 portas

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA BLINDAGEM:

A blindagem deverá proteger toda área interna do habitáculo do veículo, incluindo a parte posterior do painel e encosto do banco traseiro e tampão de alto-falante.

Blindagem nível HIJ-IIIA, ou similar, para veículos executivos, considerando as seguintes especificações:

Características Balísticas

O conjunto de proteção balística deverá obedecer aos requisitos técnicos, baseados nas normas NIJ-0108.01, DIN-52290/88, EN-1063/93, BS-5051/88, NIN-001-00, MIN-002-00, estando apto a suportar os disparos, conforme tabela abaixo:

Munição Teste	Massa Projétil	Velocidade Projétil
22 LRHV – LEAD	2,6 gramas	320 +/- 12 m/s
22LR - RN lead (rifle)	2,6 gramas	300 +/- 10 m/s
38 Special - RN lead	10,2 gramas	259 +/- 15 m/s
45 ACP - FMJ	14,9 gramas	243 +/- 15 m/s
9 mm - FMJ	8,0 gramas	332 +/- 12 m/s
9 mm - FMJ	8,0 gramas	358 +/- 12 m/s
9 mm - FMJ	8,0 gramas	426 +/- 15 m/s
357 Magnum – JSP	10,2 gramas	381 +/- 15 m/s
357 Magnum – JSP	10,2 gramas	425 +/- 15 m/s
44 Magnum – SJ/SP	15,6 gramas	349 +/- 12 m/s
44 Magnum lead SWC GAS checked	15,6 gramas	426 +/- 15 m/s
12 BORE	28,32 gramas	360 +/- 30 m/s

Abreviaturas:

FMJ – Full Metal Jacketed

RN – Round Nose

JSP – Jacketed Soft Point

SWC – Semi Wadcutter

LRHV – Long Rifle High Velocity

ACP - Automatic Case Pistol

SJ/SP – Semi Jacketed/Soft Point

LOTE 3

ITEM 01 – VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH:

- Ano de fabricação: não inferior a 2026;
- Cor: preferencialmente branca ou prata;
- Potência: mínimo de 77 CV;
- Câmbio: manual;
- Combustível: gasolina ou flex;
- Ar-condicionado, 04 portas

ITEM 02 - Veículo tipo SUV:

- Ano de fabricação: não inferior a 2026;
- Cor: preferencialmente branca ou prata;
- Potência: mínimo de 115 CV;
- Câmbio: automático;
- Combustível: gasolina ou flex;
- Ar-condicionado, 04 portas

ITEM 03 - Veículo tipo Pick-up Cabine Simples

- Ano de fabricação: não inferior a 2026;
- Cor: preferencialmente branca ou prata;
- Potência: mínimo de 98 CV;
- Câmbio: manual;
- Combustível: gasolina ou flex

ITEM 04 - Veículo tipo Furgão

- Ano de fabricação: não inferior a 2026;
- Cor: preferencialmente branca ou prata;
- Potência: mínimo de 140 CV;
- Câmbio: manual;
- Combustível: diesel
- Volume de carga: mínimo de 10 m³

ITEM 05 - Veículo tipo pick-up Cabine Simples:

- Ano de fabricação: não inferior a 2026;
- Cor: preferencialmente branca ou prata;
- Potência: mínimo de 200 CV;
- Câmbio: manual;
- Combustível: diesel;
- Tração 4x2 e 4x4

Taboão da Serra 23 de outubro de 2026.

Adelço Büherer Junior
Secretário Municipal

Anexo III

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - E-0241/2026
Processo Administrativo nº 10573/2026

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores e Sistema de Monitoramento de Frota, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Taboão da Serra".

MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EPP/ME
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº..... **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

Declara, ainda,

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;

h) Que inexiste fato impeditivo a sua habilitação;

i) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra;

j) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra;

k) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

l) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;

m) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;

n) Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

Local, ___ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
Nome:
R.G.:
Cargo:

ANEXO IV

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº E-0241/2026
Processo Administrativo nº 10573/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(se for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei e da aplicação das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

DECLARO ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, parágrafo 5 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogação da licitação.

Local, ___ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
Nome:
R.G.:
Cargo:

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-0241/2026
Processo Administrativo nº 10573/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 10573/2026. OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores e Sistema de Monitoramento de Frota, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Taboão da Serra".

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, com sede à Rua Pedro Mari, 80 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu **Secretário de Administração, Adelço Bührer Junior**, Rg. nº._____, Cpf. nº_____, brasileiro, e a empresa **_____,** CNPJ nº._____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, CEP_____; telefone: (__) _____, tendo em vista o que consta no Processo nº…….. e em observância às disposições da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº E-0241/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores e Sistema de Monitoramento de Frota, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Taboão da Serra"**,** conforme condições estabelecidas no "Termo de Referência".

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 - O Termo de Referência;
1.2.2 - O Edital da Licitação;
1.2.3 - A Proposta do contratado;
1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura e poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.
2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.1.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.1.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.1.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação **total** dos serviços, objeto desta licitação.
4.2. Apenas será permitida a subcontratação parcial dos serviços que não se enquadram na categoria de "atividade principal" do objeto desta licitação.

5 - PREÇOS

5.1 - R$ 10.207.640,00 (dez milhões, duzentos e sete mil e seiscentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo em até **30** dias úteis após entrega do doc. fiscal à prestação de serviço do objeto licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, bem como relatório detalhado dos serviços executados, confirmando pela Secretaria requisitante, instruídos com as respectivas certidões:

6.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

6.1.2.Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Estaduais, nos termos da resolução conjunta SF/PGE Nº 02 de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da Licitante;

6.1.3.Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.

6.1.4.Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da **Consolidação das Leis do Trabalho.**

6.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

6.1.7. As certidões podem ser positivas de débitos com efeito de negativa.

6.2 - O pagamento será feito por crédito em conta-corrente da Detentora.

6.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

7 - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quanto do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9 - A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
8.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
9.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.7 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro_) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.1.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.1.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.16 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.1.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.1.18 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.1.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações:

Dotação: 12.03.00.12.361.1201.2124 / 33.90.39.00
Destino: Secretaria Municipal de Educação
Despesa: 7517
Fonte: 5
Código de Aplicação: 2040000

Dotação: 11.05.00.10.301.1101.2111 / 33.90.39.00
Destino: Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 7516
Fonte: 5
Código de Aplicação: 3010114

Dotação: 13.01.00.15.452.4001.2401 / 33.90.39.00
Destino: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Manutenção)
Despesa: 6836
Fonte: 5
Código de Aplicação:1400000

Dotação: 13.01.00.15.452.1301.2135 / 33.90.39.00
Destino: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Manutenção)
Despesa: 6636
Fonte: 1
Código de Aplicação: 1100000

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
1 - moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2 - moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a) O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "v" a "viii" do subitem 11.1, de 30 % do valor do Contrato.
4 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10 %
a 20 % do valor do Contrato.
5 - Para infração descrita na alínea "ii" do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.
6 - Para infrações descritas na alínea "iv" do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 30 % do valor do Contrato.
7 - Para a infração descrita na alínea "i" do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dias)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
o) a natureza e a gravidade da infração cometida;
p) as peculiaridades do caso concreto;
q) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
r) os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3 - Indenizações e multas.

12.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

14.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.
14.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.
14.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

15 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

15.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

16 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

16.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
17.2 - Todos os prazos previstos neste CONTRATO serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.
17.3 - O presente Contrato subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 14.133/21, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições deste contrato assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, 23 de outubro de 2026.

Adelço Bührer Junior
Secretário de Administração
Prefeitura do Município de Taboão Da Serra
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63
CONTRATANTE

E-mail:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2)_____

ANEXO VI

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº E-0241/2026

DATA DE ASSINATURA: __/__/____

DATA DE VIGÊNCIA: __/__/____

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores e Sistema de Monitoramento de Frota, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Taboão da Serra"

Por se tratar de Contrato o valor estimado é de R$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, ___ de _____ de 2026.

Adelço Bührer Junior
Secretaria de Administração
Email: xxxxxxxxxxxxx@taboaodaserra.sp.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-0241/2026
OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores e Sistema de Monitoramento de Frota, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Taboão da Serra"
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358 luizlagrottaadv@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, (https://doe.tce.sp.gov.br), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*